



CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO 02/2022 – CEI /AM

O Conselho Estadual do Idoso – CEI/AM, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, **CONSIDERANDO** as disposições contidas no Anexo Único da Resolução nº 01/2021- CEI/AM e suas prorrogações, que tornou público a realização da Assembleia para habilitação das entidades representantes da Sociedade Civil no Conselho Estadual do Idoso – CEI/AM para o biênio 2022/2024; **CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 014/2022 - CEI/AM, que solicita publicação das organizações habilitadas e aptas a participarem do Fórum específico de eleição, concorrendo a uma das vagas para a composição deste Colegiado; **CONSIDERANDO**, ainda, as deliberações da Comissão Eleitoral instituída pela Resolução nº 01/2021- CEI/AM, para coordenar os trabalhos do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil, junto ao CEI/AM; **CONSIDERANDO**, finalmente, tudo o que consta do **Processo Administrativo nº 01.01.021101.002291/2022-89 – SEJUSC**, **RESOLVE: Art. 1º. TORNAR PÚBLICO**, por análise e decisão da Comissão Organizadora do Conselho Estadual do Idoso do Amazonas, a relação dos Inscritos e aptos para concorrer a uma das vagas de Representante da Sociedade Civil na composição do Conselho Estadual do Idoso do Amazonas – CEI/AM, Biênio 2022/2024:

1. Instituto Abílio Pontes;
2. Associação de Idosos Unidos Venceremos;
3. Casa do Idoso São Vicente de Paulo;
4. Pastoral da Pessoa Idosa;
5. Associação de Idosos União do Manôa;
6. Associação Brasileira de Alzheimer – ABRAZ/Regional Amazonas;
7. Ordem dos Advogados do Brasil - OAB – Seção do Amazonas;
8. Associação dos Diabéticos do Estado do Amazonas – ADEAM;
9. Instituto de Cuidadores de Idosos do Amazonas- ICIAMA;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO – CEI/AM
Lei de criação nº 2.422 de 19 de novembro de 1996



10. Associação da 3ª Idade Grupo Juventude Avançada da Cidade Nova;

11. Clube de Mães Núcleo 15 Cidade Nova 3.

Art. 2º. A partir da data de publicação da presente Resolução, será iniciado e cumprido os demais prazos estabelecidos das etapas do referido processo de eleição da Sociedade Civil na composição do Conselho Estadual do Idoso, a ser concluído com o Fórum específico, a ser realizado no dia 17 de maio de 2022, conforme Resolução 01/2022 – CEI/AM publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua divulgação no Site oficial da SEJUSC. **CIENTIFIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.** Manaus, 19 de abril de 2022.

Kellyota

**KENNYA MARCIA DOS SANTOS
MOTA BRITO**

Presidente do Conselho Estadual do Idoso – CEI/AM

